



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

PARECER JURÍDICO:

Projeto de Lei Ordinária nº 095/2025

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal requerendo autorização para contratar emergencialmente, com fulcro no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 14 (quatorze) vigias para a Secretaria de Educação.

A Justificativa é que o presente projeto visa renovar a contratação dos vigias contratados através das leis nº 4.324/2024 e 4.341/2024 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para a segurança das escolas. Vale referir que a Administração está providenciando a elaboração de concurso público a fim de evitar futuras contratações emergenciais.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO:

A Contratação Emergencial está prevista na Constituição Federal, mas não existe uma lei municipal regulamentando tais contratações, portanto sendo as mesmas realizadas de forma precária e não constitucional, utilizando-se subsidiariamente a Legislação Federal.



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

CONCLUSÃO:

Feitos estes apontamentos, passo a analisar os aspectos constitucionais e legais da Projeto de Lei Legislativo 095/2025, sobre o qual do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, encontrando-se juridicamente apto para tramitação e ser analisado pelo Plenário.

Em 29 de junho de 2025.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo